

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023**

**( X ) COMPRAS      ( ) SERVIÇOS      ( ) OBRAS      ( ) OUTROS**

**REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.**

À consideração da Presidência da Câmara Municipal.

1 – OBJETO: Compra de materiais de expediente (10 peças de pó HP para uso de impressora modelo 283; 10 peças de pó HP para uso de impressora modelo 285; 02 peças de tonner Ricoh 3710; 10 peças de tonner HP original 151/152 para impressora HP4103; 06 caixas de papel A4 com 2.500 folhas).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a aquisição em razão da necessidade dos itens descritos para suprir as necessidades desta Casa Legislativa para fins de impressão de documentos necessários. Estima-se que os itens adquiridos serão suficientes para até o final do corrente exercício.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID:01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA DE TRABALHO:

PROJ. ATIV/ELEMENTO:

3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de TIC (consumo).

3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de expediente.

Boa Vista do Cadeado, RS., 23 de março de 2023.



**ARIELE MARTINS**  
**ASSESSORA PARLAMENTAR**

## **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a instauração do presente processo para **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição conforme art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designo, desde já, a Sra. Ariele Martins, assessora parlamentar, para proceder a uma pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo pertinente a materiais de expediente.

Encaminha-se à Secretaria para a adoção das providências cabíveis.

Boa Vista do Cadeado, RS., 27 de março de 2023.

---

**SILVANA TERESINHA BAUER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Boa Vista do Cadeado, RS.

CAMARA BOA VISTA DO CADEADO  
RUA:CINCO IRMÃO  
CNPJ:04.232.213/0001-08  
FONE: 3643 1076  
MUNICIPIO:BOA VISTA DO CADEADO

### ORÇAMENTO

FIRMA:CHAUANA INFORMATICA LTDA  
CNPJ:02.020.237/0001-60  
ENDEREÇO-SINVAL SALDANHA 316 PLANALTO  
FONE:3512 49 00                      MUNICIPIO:SANTA ROSA

Solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos preços das mercadorias e/ou serviços abaixo relacionados.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço Unit.R\$	Total R\$
01	10	PÇ	PO HP P/USO 283	60,00	600,00
02	10	PÇ	PO HP P/ USO 285	60,00	600,00
03	02	PÇ	TONNER RICOH 3710	125,00	250,00
04	10	PÇ	TONNER HP ORIGINAL151/152 IMPRESSORA HP4103	850,00	8.500,00
05	06	CX	PAPEL A4 CX COM 2.500 FOLHAS	150,00	900,00
				TOTAL	10.850,00

SANTA ROSA : / /

Data 28/03/2023

\_\_\_\_\_  
Ass.Direção (e carimbo)

Assinatura

Carimbo CNPJ

02 020 237/0001-60  
CHAUANA INFORMÁTICA LTDA.  
CCA SUP. INFORMÁTICA  
Rua Sinval Saldanha, 316  
Centro - CEP 98900-000  
SANTA ROSA - RS

CAMARA BOA VISTA DO CADEADO  
RUA:CINCO IRMÃO  
CNPJ:04.232.213/0001-08  
FONE: 3643 1076  
MUNICIPIO:BOA VISTA DO CADEADO

### ORÇAMENTO

FIRMA: Rosmed: Herber  
CNPJ: 08.921.732/0001-26  
ENDEREÇO: Av. América 100  
FONE: 9702-4400 MUNICIPIO: Santa Rosa

Solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos preços das mercadorias e/ou serviços abaixo relacionados.

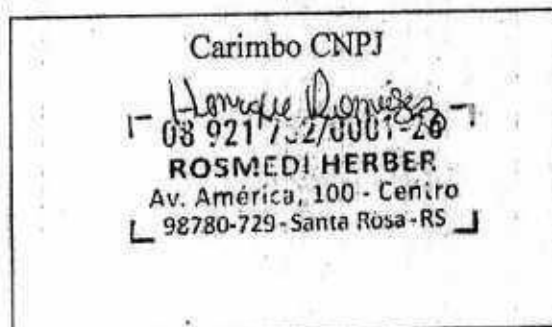
ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço Unit.R\$	Total R\$
01	10	PÇ	PO HP P/USO 283	78,00	780,00
02	10	PÇ	PO HP P/USO 285	75,00	750,00
03	02	PÇ	TONNER RICOH 3710	148,00	296,00
04	10	PÇ	TONNER HP ORIGINAL151/152 IMPRESSORA HP4103	910,00	9100,00
05	06	CX	PAPEL A4 CX COM 2.500 FOLHAS	158,00	948,00
				TOTAL	11874,00

SANTA ROSA : / /

Data: 29 / 03 / 2023

Ass.Direção (e carimbo)

Assinatura



CAMARA BOA VISTA DO CADEADO  
RUA:CINCO IRMÃO  
CNPJ:04.232.213/0001-08  
FONE: 3643 1076  
MUNICIPIO:BOA VISTA DO CADEADO

### ORÇAMENTO

FIRMA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO-  
FONE:

MUNICIPIO:

05 885 883/0001-88  
H. WELKE & CIA. LTDA.  
Av. Tuparendi, 674-Sala 02  
98900-000-Santa Rosa-RS

Solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos preços das mercadorias e/ou serviços abaixo relacionados.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço Unit.R\$	Total R\$
01	10	PÇ	PO HP P/USO 283	80,00	800,00
02	10	PÇ	PO HP P/ USO 285	76,00	760,00
03	02	PÇ	TONNER RICOH 3710	147,00	294,00
04	10	PÇ	TONNER HP ORIGINAL151/152 IMPRESSORA HP4103	933,00	9.330,00
05	06	CX	PAPEL A4 CX COM 2.500 FOLHAS	157,00	942,00
				TOTAL	33.906,00

SANTA ROSA : / /

Data 29 / 03 / 2023

Ass.Direção (e carimbo)

Sabrina Ribeiro  
Assinatura

Carimbo CNPJ

05 885 883/0001-88  
H. WELKE & CIA. LTDA.  
Av. Tuparendi, 674-Sala 02  
98900-000-Santa Rosa-RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÕES N°.013/2023**

**COMPRAS**       **SERVIÇOS**       **OBRAS**       **OUTROS**

**OBJETO- ESPECIFICAÇÃO:** Compra de materiais de expediente (10 peças de pó HP para uso de impressora modelo 283; 10 peças de pó HP para uso de impressora modelo 285; 02 peças de tonner Ricoh 3710; 10 peças de tonner HP original 151/152 para impressora HP4103; 06 caixas de papel A4 com 2.500 folhas) para a Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

Solicitação efetuada pelo: **GABINETE DO PRESIDENTE**

Recursos: Próprios

Pagamento: 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**DA CONTRATADA:** CHAUANA INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 02.020.237/0001-60

**VALOR: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(Contabilidade)

Há previsão

Não há previsão

ORGÃO: 01 UNID:01.01

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de TIC (consumo).

3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de expediente.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Abertura de licitação modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO:** Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Base Legal

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a aquisição em razão da necessidade dos itens descritos para suprir as necessidades desta Casa Legislativa para fins de impressão de documentos necessários. Estima-se que os itens adquiridos serão suficientes para até o final do corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Autorizo Abertura de Licitação | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensar a Licitação |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação   | <input checked="" type="checkbox"/> Autorizo Empenho      |
| <input type="checkbox"/> Reconhecimento da despesa      |   |

Boa Vista do Cadeado/RS, 30 de março de 2023.

---

**SILVANA TERESINHA BAUER - PRESIDENTE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

**PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2023**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS, solicitante do parecer jurídico acerca do processo de dispensa de licitação em análise, cujo objeto é a Compra de materiais de expediente.

Passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, a análise da viabilidade e regularidade do processo de dispensa.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles leciona sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, tendo em vista a necessidade de, além de buscar a proposta mais vantajosa, assegurar o atendimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia. No entanto, a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim como a Lei de Licitações prevê a obrigatoriedade do procedimento licitatório, **exceção esta mesma regra, permitindo a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação**, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos previstos na lei.





**A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular em hipóteses legalmente previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/93,**

consubstanciando situações em que a licitação é possível, mas por permissivo legal há possibilidade de dispensá-la. Há, portanto, certa discricionariedade do agente administrativo, vez que a licitação poderá ser dispensada.

Conforme ensina o doutrinador Marçal Justen Filho: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

É cediço que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conquanto não exigem o cumprimento de alguns formalismos necessários em um processo de licitação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pela norma do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, está claro que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, contudo, no caso em análise, a pretensa contratação por dispensa de licitação tem seu amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)*

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 ( $R\$176.000,00 \times 10\% = R\$17.600,00$  - Decreto nº 9.412/2018), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ainda, deve-se demonstrar o interesse público na aquisição de bens e serviços, o que se perquire por meio da justificativa para deflagração do processo. No caso em tela, a contratação tem por finalidade a compra de materiais de expediente necessários à Câmara de Vereadores.

No tocante ao aspecto legal e orçamentário-financeiro do procedimento, é mister esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação se mostra imprescindível a comprovação de que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, bem como que o valor contratado está amoldado ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo quatro cotações de preços.

Dos orçamentos apresentados, é possível inferir que as três propostas têm o valor balizado dentro do limite previsto na alínea "a", do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Obviamente, há que se analisar a proposta mais vantajosa dentre às 3 apresentadas.

Logo, o menor preço ofertado à administração pública se traduz na vantajosidade da contratação.

Diante de todo o exposto, opina-se pela correta formalização do processo sob forma de dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado, RS., 30 de março de 2023.

---

**RAFAEL LENUZZA AMARAL**  
**Assessor Jurídico da Presidência**  
**OAB/RS 109.036**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. SILVANA TERESINHA BAUER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, RS., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 013/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a compra de materiais de expediente para a Câmara de Vereadores e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **CHAUANA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.020.237/0001-60, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Boa Vista do Cadeado, RS., 30 de março de 2023.

---

**SILVANA TERESINHA BAUER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Boa Vista do Cadeado, RS.



**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Boa Vista do Cadeado – RS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Compra de materiais de expediente (10 peças de pó HP para uso de impressora modelo 283; 10 peças de pó HP para uso de impressora modelo 285; 02 peças de tonner Ricoh 3710; 10 peças de tonner HP original 151/152 para impressora HP4103; 06 caixas de papel A4 com 2.500 folhas) para a Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

**CONTRATADO:** CHAUANA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.020.237/0001-60.

**VALOR:** R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** Imediato

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de TIC (consumo).

3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de expediente.

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado, 30 de março de 2023.

Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHAUANA INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 02.020.237/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:18 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **CDF1.1689.668C.4D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CHAUANA INFORMÁTICA LTDA EPP**

CNPJ base: **02.020.237/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23572115**

Autenticação: **33688411**





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 8175/2023

**Contribuinte**

Nome/Razão:	CHAUANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	178187
Econômico:	39668	
CNPJ/CPF:	02.020.237/0001-60	
Endereço:	RUA SINVAL SALDANHA, 316	
Complemento:		
Bairro:	PLANALTO	Cidade: Santa Rosa - RS

Certifica-se, para os devidos fins, que **CONSTA(M) DÉBITO(S) PARCELADO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado", combinado com o Art. 206 do CTN Lei 5.172/66.

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

---

Emitido via Portal do Cidadão em: 30/03/2023

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: [santarosa.atende.net](http://santarosa.atende.net), através do serviço AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS.

Código de Autenticidade: WGT221201-000-FXE0HGRYHBSRMJ-3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHAUANA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.020.237/0001-60  
Certidão n°: 13416982/2023  
Expedição: 30/03/2023, às 11:14:08  
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAUANA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.020.237/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.020.237/0001-60  
**Razão Social:** CHAUANA INFORMATICA LTDA EPP  
**Endereço:** RUA SINVAL SALDANHA 316 / CENTRO / SANTA ROSA / RS / 98900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031204253262676219

Informação obtida em 30/03/2023 11:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**